



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2022

INTRODUÇÃO

A licitação em epígrafe tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico e equipamentos hospitalares para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

No dia 05 de dezembro foi registrado via plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com>), pedido de esclarecimentos.

Considerando a tempestividade do pedido e os questionamentos por ora apresentados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS

1. *Prezados, essa empresa interessada em participar do certame em tela, apresenta pedido de esclarecimento quanto ao ITEM 163 do edital: COMODATO: O edital estabeleceu que a licitante vencedora deverá fornecer 1.000 aparelhos glicosímetros em regime de comodato, para a aquisição de 3.500 unidades de tiras reagentes. Ocorre que a prática de mercado é o fornecimento de 1 aparelho glicosímetro a cada 1.000 tiras reagentes, portanto, verifica-se que o edital está exigindo quantidade superior de aparelhos da que deveria ser fornecida conforme a prática de mercado. Importa ressaltar que essa licitante não pretende deixar de participar do certame somente pela quantidade de aparelhos exigidos, porém, certamente será um fator decisivo na elaboração da proposta e que ensejará aumento no valor do contrato. Assim, pergunta-se: a. Qual a informação utilizada como base de cálculo para se exigir essa quantidade de aparelhos? b. As licitantes poderão apresentar proposta conforme a proporção praticada no mercado, sendo 1 aparelho glicosímetro a cada 1.000 tiras reagentes?*



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1.1 DA RESPOSTA

Referente ao questionamento acima relacionado informamos que desconsiderem o quantitativo de 1.000 (mil) aparelhos para o fornecimento do item 163, bastando apenas a entrega de 01 aparelho compatível com a marca da tira reagente de glicemia a ser fornecida ou, ainda sim, o requisitante poderá solicitar uma quantidade maior desde haja necessidade justificada.

Informamos ainda que alguns itens na plataforma não estão na mesma ordem do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, solicitamos aos licitantes que se atentem ao descritivo no momento de fazer suas propostas eletrônicas. Embora não esteja na mesma ordem de numeração dos lotes, o descritivo, valor de referência e quantidades do Termo de Referência devem ser respeitados.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que o esclarecimento prestado sana a dúvida da solicitante sem gravames a esta ou quaisquer interessados, o certame segue nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, com as respectivas alterações e retificações do edital, sem a necessidade de recontagem do prazo.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.


Cleunice de J. Ribeiro
Pregoeira do CISVALI